



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

Dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Pitangueiras, com sede na rua Espírito Santo, n.º 110, centro, na cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.226.798/0001-83, devidamente representada por seu Presidente o nobre vereador Raimundo Aparecido da Silva, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

De maneira concomitante está sendo realizada pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa considerando as apresentadas na referida pesquisa e nas enviadas por e-mail ou entregues diretamente no órgão.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 16h:30min.

A Proposta de Preço deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pitangueiras, na rua Espírito Santo n.º 110 – centro, na cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo ou através do endereço eletrônico licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Câmara Municipal de Pitangueiras: <https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Câmara Municipal de Pitangueiras, no horário das 08h:00min as 16h:30min de segunda a sexta-feira no endereço acima mencionado.

Pitangueiras, 27 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Pitangueiras.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Câmara Municipal de Pitangueiras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, legalmente habilitada, para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na:

- a) Análise técnica, revisão, validação, correção e complementação dos projetos existentes de reforma e ampliação da edificação da Câmara Municipal, inclusive quanto à sua compatibilidade técnica, suficiência de detalhamento e conformidade com as normas aplicáveis;
- b) Elaboração do projeto estrutural completo da ampliação da edificação, a ser desenvolvido com base no projeto arquitetônico previamente aprovado e fornecido pelo contratante, considerando as condições da edificação existente e as exigências normativas vigentes;
- c) Compatibilização técnica do projeto estrutural com os demais projetos complementares (arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, acessibilidade e prevenção e combate a incêndio), quando existentes ou a serem ajustados;
- d) Elaboração de orçamento referencial detalhado da obra de reforma e ampliação, compreendendo levantamento de quantitativos, composição de custos e planilha orçamentária, fundamentados em tabelas, sistemas e bases oficiais e/ou referenciais reconhecidas, adotadas por órgãos públicos e entidades técnicas, vigentes à época de sua elaboração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

e) Emissão dos respectivos documentos técnicos, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, pranchas técnicas, relatórios e ART ou RRT devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

Os serviços ora contratados têm por finalidade sanear, complementar e conferir segurança técnica e jurídica aos projetos e ao orçamento, de modo a permitir a adequada condução de novo procedimento licitatório ou a regular continuidade da contratação pública.

A presente contratação justifica-se, ainda, em razão das impugnações apresentadas no âmbito da Licitação – Concorrência Eletrônica nº 001/2025, as quais apontaram inconsistências técnicas, lacunas de detalhamento e insuficiência de informações nos projetos e documentos que embasaram o certame, especialmente no que se refere aos aspectos estruturais, à compatibilização entre projetos e à formação do orçamento estimativo. As referidas impugnações evidenciaram a necessidade de revisão técnica aprofundada, bem como de complementação e adequação dos projetos, de modo a assegurar:

- a) A plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas);
- b) A segurança estrutural da edificação existente e da ampliação projetada;
- c) A adequada definição dos quantitativos e dos custos da obra;
- d) A mitigação de riscos de sobrepreço, aditivos contratuais indevidos, paralisações de obra e questionamentos pelos órgãos de controle.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, com atribuição legal compatível, para proceder à análise, revisão, correção, complementação e compatibilização dos projetos existentes, bem como à elaboração do projeto estrutural da ampliação e do orçamento referencial da obra, conferindo segurança técnica e jurídica para a futura condução de novo procedimento licitatório ou para a regular continuidade da contratação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados compreendem o conjunto integrado de atividades técnicas necessárias à revisão, complementação, compatibilização e elaboração de projetos de engenharia, bem como à formação de orçamento referencial da obra, nos termos abaixo especificados:

Análise Técnica e Revisão dos Projetos Existentes

O contratado deverá proceder à análise técnica detalhada de todos os projetos, estudos, levantamentos e documentos técnicos fornecidos pelo contratante, abrangendo, no mínimo:

- a) Verificação da conformidade técnica dos projetos com as normas da ABNT, legislações urbanísticas, normas de acessibilidade, segurança estrutural e demais regulamentos aplicáveis;
- b) Avaliação da suficiência do nível de detalhamento, da coerência técnica e da exequibilidade das soluções propostas;
- c) Identificação de inconsistências, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas, inclusive aquelas relacionadas aos aspectos estruturais, construtivos e orçamentários;
- d) Elaboração de relatório técnico circunstanciado, contendo diagnóstico dos projetos analisados, apontamento das não conformidades encontradas e indicação das medidas corretivas necessárias.

Elaboração do Projeto Estrutural da Ampliação

Compete ao contratado a elaboração do projeto estrutural completo da ampliação da edificação, contemplando:

- a) Dimensionamento e detalhamento das fundações, elementos estruturais verticais e horizontais, lajes, escadas e demais componentes estruturais;
- b) Consideração das condições reais da edificação existente, incluindo interferências, cargas adicionais e interações estruturais decorrentes da ampliação;
- c) Elaboração de pranchas técnicas, memorial descritivo, memorial de cálculo estrutural e demais documentos necessários à perfeita compreensão e execução da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

d) Observância integral às normas técnicas vigentes da ABNT e às boas práticas da engenharia estrutural.

Complementação, Correção e Compatibilização Técnica

O escopo inclui a complementação, correção e compatibilização técnica dos projetos, de modo a assegurar sua integração e exequibilidade, compreendendo:

- a) Compatibilização do projeto estrutural com os projetos arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndio, quando existentes;
- b) Adequação dos projetos às exigências legais e técnicas eventualmente apontadas pelos órgãos de controle ou decorrentes das impugnações apresentadas no certame licitatório anterior;
- c) Ajustes técnicos necessários para garantir a coerência entre os projetos e evitar conflitos durante a execução da obra;
- d) Apoio técnico ao contratante para esclarecimentos, ajustes pontuais e validação final dos projetos.

Elaboração do Orçamento Referencial da Obra

O contratado deverá elaborar orçamento referencial detalhado da obra de reforma e ampliação, incluindo:

- a) Levantamento preciso de quantitativos, com base nos projetos revisados e compatibilizados;
- b) Elaboração de planilha orçamentária analítica, com composição de custos unitários;
- c) Utilização de sistemas, tabelas e bases oficiais ou referenciais reconhecidas, tais como SINAPI, SEINFRA, CDHU ou equivalentes, devidamente identificadas;
- d) Indicação expressa da data-base dos preços, metodologia adotada e memória de cálculo dos quantitativos e custos.

Produtos e Responsabilidade Técnica

Todos os serviços deverão resultar em produtos técnicos formalmente entregáveis, incluindo:

- a) Relatórios técnicos;
- b) Projetos revisados, complementados e compatibilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

- c) Projeto estrutural completo da ampliação;
- d) Orçamento referencial detalhado;
- e) ART ou RRT devidamente registrada, correspondente às atividades técnicas executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao final da execução dos serviços, bem como nas etapas intermediárias quando solicitado pelo contratante, o contratado deverá entregar os seguintes produtos técnicos, devidamente elaborados, revisados e consolidados:

Relatório Técnico de Análise e Revisão

Relatório técnico circunstanciado contendo:

- a) descrição dos projetos, estudos e documentos analisados;
- b) identificação de inconsistências, omissões, falhas técnicas ou incompatibilidades detectadas;
- c) indicação das adequações, correções e complementações realizadas;
- d) registro das soluções técnicas adotadas e respectivas justificativas.

Projetos Técnicos Revisados e Compatibilizados

Conjunto completo dos projetos técnicos revisados, corrigidos e compatibilizados, incluindo, no mínimo:

- a) projeto estrutural completo da ampliação da edificação;
- b) ajustes e complementações nos projetos existentes, quando necessários à compatibilização técnica;
- c) pranchas técnicas devidamente identificadas, datadas, numeradas e assinadas pelo responsável técnico.

Memoriais Técnicos

Entrega dos seguintes memoriais:

- a) memorial descritivo dos serviços e das soluções técnicas adotadas;
- b) memorial de cálculo estrutural, com demonstração dos critérios, hipóteses e parâmetros utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

c) demais memoriais técnicos necessários à perfeita compreensão e execução da obra.

Orçamento Referencial da Obra

Orçamento referencial detalhado da obra de reforma e ampliação, compreendendo:

- a) levantamento de quantitativos;
- b) planilha orçamentária analítica, com composição de custos unitários;
- c) indicação expressa das bases de preços utilizadas, data-base, metodologia adotada e memória de cálculo;
- d) consolidação dos custos globais estimados da obra.

Responsabilidade Técnica

Apresentação de ART ou RRT devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, abrangendo todas as atividades técnicas executadas no âmbito do contrato.

Forma de Apresentação dos Produtos

Todos os produtos deverão ser entregues:

- a) em meio digital, em formato PDF e em arquivos editáveis compatíveis com softwares técnicos usuais;
- b) em meio físico, quando solicitado pelo contratante;
- c) organizados de forma clara, identificável e padronizada, permitindo sua utilização em futuros procedimentos licitatórios e na execução da obra.

5. GESTÃO DO CONTRATO

É fiscal e gestor deste contrato o Diretor Geral da Câmara Municipal de Pitangueiras, o senhor Jefferson Henrique da Silva Pereira.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências necessárias.

Deverão estar consignados na proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

O contratado deverá comprovar:

Registro ativo no CREA ou CAU;

Responsável técnico com atribuição legal compatível com o objeto e Experiência prévia em elaboração e/ou revisão de projetos estruturais e orçamentos de obras públicas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

- a) Executar os serviços com observância das normas técnicas e legais;
- b) Manter comunicação permanente com o contratante;
- c) Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos e documentos elaborados;
- d) Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas apontadas durante a análise do contratante.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 25.566,67 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da verba orçamentária prevista através do ORGÃO: 01.01 FUNCIONAL 3.3.90.39.00 FICHA 013 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Geral.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a contratação, observando-se a legislação vigente aplicável às contratações públicas.